



RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Aprova o Regulamento Interno relativo à avaliação e aos procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da Universidade Federal de Minas Gerais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as Resoluções nº 01, de 20/02/2014, e nº 02, de 30/09/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC, bem como a proposta do Conselho Diretor da Escola de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico sobre a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Processo de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da Universidade Federal de Minas Gerais, anexo à presente Resolução.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da Universidade Federal de Minas Gerais obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências como o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Parágrafo único. Para fins de RSC serão observados os seguintes perfis:

I - RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas às atividades de docência, e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar;

II - RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação;

III - RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação em sua área de atuação.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e, em hipótese alguma, será utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira.

Art. 4º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que elas foram realizadas.

Art. 5º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa, e/ou extensão, e/ou inovação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 6º Os procedimentos para a concessão do RSC serão conduzidos por Comissão de Acompanhamento do RSC, constituída por membros eleitos por seus pares, pertencentes exclusivamente à carreira de EBTT, conforme a Resolução nº 1 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), de 20 de fevereiro de 2014, capítulo III, art. 13, § 2º.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do RSC terá mandato de 3 (três) anos e será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, obrigatoriamente com titulação de Doutorado e representatividade dos 3 (três) Centros



integrantes da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, Centro Pedagógico, Colégio Técnico e Teatro Universitário.

Art. 7º O docente candidato ao RSC deverá formalizar solicitação no nível pretendido, por meio da entrega, ao Setor de Pessoal responsável, em sua Unidade de lotação, do Requerimento de Solicitação de RSC (Anexo I), do Formulário de Indicação de Pontuação (Anexo II), da Planilha com Resumo de Pontuação (Anexo III) e do Quadro Resumo Critério/Pontuação (Anexo IV).

Art. 8º O formulário de requerimento de solicitação do RSC deverá ser acompanhado de um relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como de originais e cópia de toda a documentação referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória das atividades exercidas no período anterior a 1º de março de 2003, será facultada ao docente a apresentação de memorial, contendo a descrição detalhada de sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual, devidamente atestado por duas testemunhas sem impedimento legal.

Art. 9º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades, duração e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

I - descrição do itinerário de formação acadêmica;

II - descrição da atuação docente nas áreas de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão;

III - indicação e descrição da produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

IV - descrição de atividades desenvolvidas na gestão acadêmica e institucional e outras atividades, tais como homenagens, prêmios, aprovação em concursos;

V - documentação comprobatória de todas as atividades descritas, numeradas conforme indicado no Quadro Resumo Critério/Documentação (Anexo IV).

Art. 10. Caberá ao servidor que efetuar o recebimento da documentação proceder à sua conferência, atestar sua autenticidade, mediante carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL” e assinar, identificando o responsável pelo ato, exceto na apresentação de cópias já autenticadas em cartório.

§ 1º Efetuada a verificação mencionada no *caput* deste artigo, o servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá:

I - caso não sejam encontradas divergências, formalizar o processo e encaminhá-lo à Comissão de Acompanhamento do RSC;

II - caso exista a necessidade de regularização, devolver a documentação ao docente, para correção e posterior restituição.

§ 2º A responsabilidade do servidor indicado para a conferência e autenticação dos documentos comprobatórios será restrita à verificação da existência de toda a documentação necessária para o encaminhamento do processo, não lhe cabendo entrar no mérito da pontuação pleiteada pelo docente.



CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 11. São considerados documentos válidos para a comprovação das informações declaradas no formulário de pontuação, conforme o Anexo II desta Resolução:

I - documentos emitidos pelo *site* da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento;

II - portarias publicadas pela Instituição;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;

IV - diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;

V - ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, constando que o aluno entregou a versão final da dissertação, tese ou do trabalho de conclusão de curso, quando for o caso de pós-graduações ou graduações, respectivamente;

VI - documentos emitidos com certificação digital;

VII - certificados de cursos, eventos, seminários ou programas;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

IX - memorial apresentado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto no art. 8º desta Resolução;

X - declaração emitida pelo Setor de Pessoal ou por setor correspondente, quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e em bancas acadêmicas;

XI - declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII - obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art. 12. Os critérios e diretrizes para a concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir são descritos nos Anexos II e III desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de apuração da pontuação atingida pelo docente candidato, será adotada a seguinte sistemática:

I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;

II - para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que foi associado a pesos entre 1 (um) e 2 (dois); portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 20 (vinte) pontos, conforme os Anexos II e III;



III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV - para o cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V - a pontuação, em cada critério, será calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;

VI - para o cálculo do resultado final da pontuação de cada critério, serão utilizados arredondamentos de casas decimais da seguinte forma: valores entre 0,0 e 0,49 serão arredondados para baixo, e valores entre 0,50 e 0,99 serão arredondados para cima.

Art. 13. O docente poderá ser pontuado em qualquer dos critérios constantes nas diretrizes do Anexo III desta Resolução.

Art. 14. No caso da existência de atividades e/ou ocorrências aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao docente candidato indicar uma única diretriz para pontuação.

Art. 15. Para que a concessão da solicitação do docente candidato seja deferida, ele deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais 25 (vinte e cinco) pontos, no mínimo, devem ser obtidos em diretrizes do nível do RSC pretendido.

Art. 16. A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), ocorrerá da seguinte forma:

I - o diploma de graduação, somado ao RSC I, equivalerá à titulação de especialização;

II - o certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização), somado ao RSC II, equivalerá à titulação de mestrado;

III - a titulação de mestre, somada ao RSC III, equivalerá à titulação de doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para a obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 17. O processo avaliativo para a concessão do RSC será de responsabilidade de Comissão Especial constituída no âmbito da UFMG, conforme os pressupostos e as diretrizes constantes na Resolução do CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, nesta Resolução e nas demais normas pertinentes à matéria.

Art. 18. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

§ 1º Dentre os membros titulares, 2 (dois) serão servidores da carreira de EBTT da UFMG e os outros 2 (dois) serão externos, também servidores da carreira de EBTT.



§ 2º Dentre os membros suplentes, 1 (um) será servidor da carreira de EBTT da UFMG e 1 (um) será externo, também servidor da carreira de EBTT.

§ 3º Os membros internos e externos, titulares e suplentes, deverão ser sorteados pela Comissão de Acompanhamento do RSC, a partir do Banco de Avaliadores existente em cadastro nacional e único, constituído por servidores da carreira de EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção dos avaliadores.

§ 4º Os membros internos e externos suplentes serão convocados pela Comissão de Acompanhamento do RSC, quando houver impossibilidade de comparecimento dos membros titulares.

§ 5º Caso a UFMG possua menos de 3 (três) docentes participantes do Banco de Avaliadores, deverão ser sorteados membros externos para a completa composição da Comissão Especial.

Art. 19. A Comissão de Acompanhamento do RSC encaminhará a solicitação e a documentação comprobatória à Comissão Especial para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo.

Art. 20. Compete à Comissão Especial:

I - analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória, de acordo com as normas definidas pelo CPRSC e por esta Resolução;

II - estabelecer a pontuação obtida pelo docente;

III - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação;

IV - encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a Comissão de Acompanhamento do RSC, para que seja dada ciência do resultado ao docente.

Art. 21. Caso a concessão do RSC seja deferida por, no mínimo, 50% dos membros da Comissão Especial, caberá à Comissão de Acompanhamento do RSC sua homologação e o encaminhamento do processo para a CPPD, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à concessão da equivalência da titulação, para percepção da Retribuição por Titulação (RT), no nível de RSC alcançado pelo docente.

Parágrafo único. Indeferida a solicitação pela Comissão Especial, a Comissão de Acompanhamento do RSC dará ciência do resultado ao docente e encaminhará o processo ao Setor de Pessoal responsável, em sua Unidade de lotação, para arquivamento, resguardado o direito de interposição de recurso.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 22. Em caso de indeferimento da solicitação de concessão do RSC, será facultado ao docente pedir reconsideração à Comissão Especial, em até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do indeferimento, em conformidade com o art. 147 do Regimento Geral da UFMG.

Art. 23. Persistindo o indeferimento, poderá o docente apresentar recurso final, em até 10 (dez) dias, à Comissão de Acompanhamento do RSC, que o encaminhará para análise e decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).



CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Ao docente não contemplado com a concessão do RSC, será facultado novo pedido, pelo menos 6 (seis) meses após a solicitação anterior.

Art. 25. As solicitações para concessão do RSC ocorrerão em fluxo contínuo.

Art. 26. Caberá à Comissão de Acompanhamento do RSC organizar os processos por ordem de protocolização junto ao Setor de Pessoal e encaminhá-los à Comissão Especial, compondo lotes não superiores a 15 (quinze) processos.

Art. 27. Caberá à Comissão Especial analisar os casos em que houver necessidade da compatibilização de nomenclaturas para atividades similares realizadas em períodos diferentes, para fins de pontuação.

Art. 28. A participação dos servidores docentes como avaliadores da Comissão Especial poderá ser remunerada por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084/2008.

Art. 29. Quaisquer alterações deste Regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 30. Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução do CPRSC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 32. O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RSC

Nome do(a) Servidor(a):			
Data de Nascimento:			
E-mail Institucional:			
SIAPÉ:		RT ATUAL	
Classe:		Nível:	
Data de ingresso no Serviço Público Federal:			
Data de Ingresso na UFMG:			

RSC pretendida:

<input type="checkbox"/>	RSC I
<input type="checkbox"/>	RSC II
<input type="checkbox"/>	RSC III

Eu, _____

Professor(a) da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no

_____ da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, matrícula SIAPÉ _____, CPF _____, venho requerer, nos termos da Resolução do CEPE nº 01/2016, de 22 de março de 2016, a concessão do RSC nível _____.

Local/Data:

Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Eu _____,
Professor(a) da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,
SIAPE _____, CPF _____, após realização de
retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de documentação dos
dados informados, apresento à Comissão Especial de RSC a planilha de pontuação e
resumo, sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades, conforme constante
nos Anexos II e III desta Resolução.

Local/Data:

Assinatura do(a) Servidor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II (CONT.) FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PONTUAÇÃO

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I									
	I. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				10		0,0	2	0,0
1	Homenagens, prêmios e títulos outorgados por instituições públicas ou privadas, referentes a desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas ou culturais	2,00	prêmio	5	10		0,0	2	0,0
2	Cursos de capacitação com no mínimo 20 (vinte) horas	0,25	curso concluído	40	10		0,0	2	0,0
3	Atuação nos diversos níveis e modalidades de ensino	0,06	mês	180	10		0,0	2	0,0
4	Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais	0,03	mês	288	10		0,0	2	0,0
5	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; artigo completo publicado em	0,50	material	20	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
	periódico especializado; apresentação artística em mostras ou similares								
6	Atuação na gestão acadêmica e institucional	0,06	mês	180	10		0,0	2	0,0
7	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos	1,00	atividade concluída	10	10		0,0	2	0,0
8	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação	0,50	orientação	20	10		0,0	2	0,0
9	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	2	10		0,0	2	0,0
10	Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	0,50	atividade	20	10		0,0	2	0,0
11	Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	atividade	10	10		0,0	2	0,0
12	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2,00	atividade	5	10		0,0	2	0,0
13	Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	2,00	evento	5	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
14	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	5,00	atividade	2	10		0,0	2	0,0
15	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	2,00	atividade	5	10		0,0	2	0,0
16	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2,00	atividade	5	10		0,0	2	0,0
17	Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	2,00	atividade	5	10		0,0	2	0,0
18	Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	2,00	atividade	5	10		0,0	2	0,0
19	Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,67	atividade	6	10		0,0	2	0,0
	II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional				10		0,0	1	0,0
20	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares	0,50	evento	20	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
21	Curso de Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	5,00	curso concluído	2	10		0,0	1	0,0
	III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação				10		0,0	2	0,0
22	Curso de formação inicial continuada	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
23	Curso de formação de professores	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
24	Técnico	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
25	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
26	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
27	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0
28	Ensino Básico	0,07	mês	150	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
	IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				10		0,0	1	0,0
29	Participação como TITULAR em comissão e/ou representação permanentes no âmbito da UFMG	0,21	mês	48	10		0,0	1	0,0
30	Participação como SUPLENTE em comissão e/ou representação permanentes no âmbito da UFMG	0,10	mês	96	10		0,0	1	0,0
31	Participação como TITULAR em comissão e/ou representação provisórias no âmbito da UFMG	0,17	mês ou atividade	60	10		0,0	1	0,0
32	Participação como SUPLENTE em comissão e/ou representação provisórias no âmbito da UFMG	0,08	mês ou atividade	120	10		0,0	1	0,0
33	Atuação como Presidente ou Diretor em gestão sindical	0,17	mês	60	10		0,0	1	0,0
	V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				10		0,0	1	0,0
34	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações e outros instrumentos didáticos ou culturais	0,50	material	20	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
35	Projetos e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais	0,50	projeto implantado	20	10		0,0	1	0,0
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				10		0,0	1	0,0
36	Ocupante de cargo com Função Gratificada (FG) ou não gratificada de atividades administrativas	0,08	mês	120	10		0,0	1	0,0
37	Ocupante de cargo de Direção (CD) 1 ou 2	0,21	mês	48	10		0,0	1	0,0
38	Ocupante de cargo de Direção (CD) 3 ou 4	0,17	mês	60	10		0,0	1	0,0
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				10		0,0	1	0,0
39	Membro de banca de elaboração ou correção de provas de Exame de Seleção e Vestibular	1,00	atividade	10	10		0,0	1	0,0
40	Membro de banca de processo seletivo de professor temporário ou substituto	1,00	atividade	10	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
41	Membro de banca de concurso de professor efetivo	2,00	atividade	5	10		0,0	1	0,0
42	Membro de banca de elaboração ou correção de provas de concurso público	1,00	atividade	10	10		0,0	1	0,0
43	Membro de banca de defesa de TCC, estágio, trabalhos interdisciplinares e/ou projetos integradores	0,50	atividade	20	10		0,0	1	0,0
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				10		0,0	1	0,0
44	Curso adicional de graduação na área de interesse	10,00	curso concluído	1	10		0,0	1	0,0
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II									
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				10		0,0	2	0,0
45	Orientação de aluno em projeto de Ensino (TCC, estágio, monografia de especialização, monitoria, tutoria, projetos integradores, trabalhos interdisciplinares, olimpíadas de conhecimento e outras orientações)	0,25	orientação concluída	40	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
46	Orientação de aluno em projeto de Pesquisa	0,33	orientação concluída	30	10		0,0	2	0,0
47	Orientação de aluno em projeto de Extensão	0,33	orientação concluída	30	10		0,0	2	0,0
48	Orientação de aluno em projeto de Inovação	0,33	orientação concluída	30	10		0,0	2	0,0
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				10		0,0	1	0,0
49	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5	10		0,0	1	0,0
50	Depósito ou registro de propriedade intelectual	10,00	patente ou registro	1	10		0,0	1	0,0
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				10		0,0	1	0,0
51	Grupos e oficinas de trabalho no âmbito da UFMG	1,00	atividade	10	10		0,0	1	0,0
52	Grupos e oficina de trabalho externos à UFMG, de interesse institucional	1,00	atividade	10	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				10		0,0	2	0,0
53	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, artísticos ou culturais	5,00	projeto aprovado	2	10		0,0	2	0,0
54	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, artísticos ou culturais	2,50	projeto aprovado	4	10		0,0	2	0,0
55	Assessoria, coordenação e afins, nos diversos níveis e modalidades de educação relacionadas aos processos de ensino, pesquisa e extensão	2,50	projeto aprovado	4	10		0,0	2	0,0
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				10		0,0	2	0,0
56	Coordenação de projetos e/ou práticas pedagógicas	5,00	projeto aprovado	2	10		0,00	2	0,00
57	Participação em projetos e/ou práticas pedagógicas	2,50	projeto aprovado	4	10		0,00	2	0,00
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
58	Participação na organização de evento (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais)	1,00	evento realizado	10	10		0,0	1	0,0
	VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				10		0,0	1	0,0
59	Curso adicional de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de interesse	10,00	curso concluído	1	10		0,0	1	0,0
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III									
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				10		0,0	1	0,0
60	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	Contrato ou licenciamento	1	10		0,0	1	0,0
61	Elaboração e/ou utilização de protótipos e tecnologias com aplicação em ensino, pesquisa ou extensão	5,00	Projeto concluído	2	10		0,0	1	0,0
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a				10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
	interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica								
62	Desenvolvimento de pesquisa que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	2,50	projeto	4	10		0,0	2	0,0
63	Aplicação de métodos e tecnologias educacionais	2,50	projeto	4	10		0,0	2	0,0
64	Participação em comissão de elaboração ou reformulação curricular de curso de ensino fundamental, médio, técnico, graduação ou de pós-graduação	2,50	projeto	4	10		0,0	2	0,0
65	Participação em comissão de elaboração ou reformulação curricular de curso de formação inicial continuada	2,50	projeto	4	10		0,0	2	0,0
	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos				10		0,0	2	0,0
66	Coordenação de pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	5,00	projeto	2	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
67	Colaboração em pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição, voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,42	projeto	4	10		0,0	2	0,0
68	Coordenação de grupos de pesquisa	5,00	projeto	2	10		0,0	2	0,0
69	Participação em grupos de pesquisa	2,50	projeto	4	10		0,0	2	0,0
70	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	0,33	orientação concluída	30	10		0,0	2	0,0
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				10		0,0	1	0,0
71	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão, em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2	10		0,0	1	0,0
72	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão, em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4	10		0,0	1	0,0
73	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq, em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
	V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				10		0,0	1	0,0
74	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias nacionais	2,50	atividade concluída	4	10		0,0	1	0,0
75	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias internacionais	10,00	atividade concluída	1	10		0,0	1	0,0
76	Homenagens, prêmios e títulos outorgados por instituições públicas ou privadas, referentes a desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas ou culturais	2,00	prêmio	5	10		0,0	1	0,0
	VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				10		0,0	2	0,0
77	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmio	2	10		0,0	2	0,0
78	Publicação de livro especializado (autor)	5,00	livro	2	10		0,0	2	0,0
79	Publicação de livro especializado (organizador)	2,50	livro	4	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
80	Publicação de capítulos de livro especializado	2,50	livro	4	10		0,0	2	0,0
81	Tradutor de livro especializado	2,00	livro	5	10		0,0	2	0,0
82	Revisor técnico de livro especializado	2,00	livro	5	10		0,0	2	0,0
83	Participação em conselho editorial	0,17	mês	60	10		0,0	2	0,0
84	Publicação de artigo de revista indexada	2,50	artigo	4	10		0,0	2	0,0
85	Publicação de artigo de revista não indexada	1,00	artigo	10	10		0,0	2	0,0
86	Apresentação ou publicação de trabalho de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação em evento internacional	2,50	trabalho	4	10		0,0	2	0,0
87	Apresentação ou publicação de trabalho de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação em evento nacional	1,25	trabalho	8	10		0,0	2	0,0
88	Palestras e cursos ministrados em âmbito internacional	2,00	palestra/curso	5	10		0,0	2	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Solicitada sem Peso	Peso	Pontuação Final com Peso
89	Palestras e cursos ministrados em âmbito nacional	1,00	palestra/curso	10	10		0,0	2	0,0
	VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				10		0,0	1	0,0
90	Curso adicional de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de interesse	10,00	curso concluído	1	10		0,0	1	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA COM RESUMO DE PONTUAÇÃO

Resumo da Pontuação - Anexo III				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada sem peso	Pontuação Final com Peso
Diretriz 1.a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20	0,0	0,0
Diretriz 1.b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10	0,0	0,0
Diretriz 1.c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20	0,0	0,0
Diretriz 1.d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10	0,0	0,0
Diretriz 1.e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10	0,0	0,0
Diretriz 1.f - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	1	10	0,0	0,0
Diretriz 1.g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos	1	10	0,0	0,0
Diretriz 1.h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10	0,0	0,0
Subtotal	10	100	0,0	0,0
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada sem peso	Pontuação Final com Peso
Diretriz 2.a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação	2	20	0,0	0,0
Diretriz 2.b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10	0,0	0,0
Diretriz 2.c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10	0,0	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Diretriz 2.d - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20	0,0	0,0
Diretriz 2.e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20	0,0	0,0
Diretriz 2.f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10	0,0	0,0
Diretriz 2.g - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10	0,0	0,0
Subtotal	10	100	0,0	0,0
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada sem peso	Pontuação Final com Peso
Diretriz 3.a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	1	10	0,0	0,0
Diretriz 3.b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	2	20	0,0	0,0
Diretriz 3.c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20	0,0	0,0
Diretriz 3.d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10	0,0	0,0
Diretriz 3.e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10	0,0	0,0
Diretriz 3.f - Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20	0,0	0,0
Diretriz 3.g - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10	0,0	0,0
Subtotal	10	100	0,0	0,0
Total		300	0,0	0



ANEXO IV - QUADRO RESUMO CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

NOME:				
SIAPE:				
ITEM(S) DO RELATÓRIO	IDENTIFICAÇÃO PONTUAÇÃO			PÁGINA(S) DO(S) DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S)
	RSC	DIRETRIZ	CRITÉRIO	